

Gabinete

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200 Email: <u>pmjoanop@joanopolis.sp.gov</u> <u>www.joanopolis.sp.gov.br</u>

Ofício Gab. nº 154/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 20/2014

Joanópolis, 10 de Março de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 20/2014 que "Altera a Lei Municipal 1664/2012 e dá outra providências".

Trata-se de proposição aconselhada pelo Ministério Publico da Comarca por meio da Recomendação 01/2014, em anexo, onde se determina expressamente o preenchimento do cargo de Assessor Jurídico por intermédio de concurso público e, consequentemente, precedida da ora solicitada autorização legislativa.

Em tempo, encaminhamos em anexo o impacto financeiro necessário à tramitação do Projeto de Lei objeto do presente.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira Prefeito Vero Wilson Aparecido Sanches Contador

Excelentíssimo Senhor Primo Giovani Poli Del Vechio Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200 Email: <u>pmjoanop@uol.com.br</u> <u>www.joanopolis.sp.gov.br</u>

Projeto de Lei nº 20 De 10 de março de 2014

"Altera a Lei Municipal nº 1664/2012 e dá outras providências"

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego público de provimento efetivo de "Assessor Jurídico", que terá atribuições e requisitos constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de março de 2014.

Adauto Batista de Oliveira Prefeito



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200 Email: <u>pmjoanop@uol.com.br</u> <u>www.joanopolis.sp.gov.br</u>

ANEXO I

EMPREGO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: (Anexo IV da Lei Municipal nº 1664/2012)

Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em assuntos jurídicos; realizar estudos jurídicos de assuntos de interesse do município; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito, que envolvam matéria jurídica; examinar e opinar sobre os autógrafos encaminhados à sanção do prefeito pela Câmara Municipal elaborando razões de veto, quando for o caso; opinar previamente, sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem dos direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; realizar outras atribuições correlatas; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

(Anexo I da lei Municipal nº 1664/2012)

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS	Nº Vagas	Ref.	Regime Trabalho C. L. T	Jornada Semanal	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Assessor Jurídico	01	J	Mensalista	20h.	Ensino Superior Completo + Registro na OAB

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200 Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 20/2014 Poder Executivo Autógrafo nº 27/2014

"Altera a Lei Municipal nº 1664/2012 e dá outras providências"

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego público de provimento efetivo de "Assessor Jurídico", que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1664/2012, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 2º As atribuições para o emprego público criado nesta Lei passam a integrar o Anexo VI da Lei Municipal nº 1664/2012, conforme redação apresentada no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 27 de agosto de 2014.

Primo Giovani Poli Del Vechio Presidente da Câmara

Cristiano Benedito Vice-Presidente Genyson Pereira Farias Secretário

* Projeto de Lei nº 20/2014 – Poder Executivo



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200 Email: <u>pmjoanop@uol.com.br</u> <u>www.joanopolis.sp.gov.br</u>

ANEXO I (Anexo VI da Lei Municipal nº 1664/2012)

EMPREGO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em assuntos jurídicos; realizar estudos jurídicos de assuntos de interesse do município que envolva matéria jurídica; examinar e opinar sobre os autógrafos encaminhados à sanção do prefeito pela Câmara Municipal, elaborando razões de veto, quando for o caso; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

ANEXO II (Anexo I da lei Municipal nº 1664/2012)

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS	Nº Vagas	Ref.	Regime Trabalho C. L. T	Jornada Semanal	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Assessor Jurídico	01	J	Mensalista	20h.	Ensino Superior Completo + Registro na OAB